

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campina Grande PB 27 de Melo de 19 97
CIDADE UF dia

ASSINATURA/NOMES DOS SÓCIOS

Ass:
Nome: Fátima Aparecida Targino Saudeha

Ass: Adriana S.O. Melo
Nome: Adriana Susly de Oliveira Melo



Ass: -X-
Nome: -X-

Ass: -X-
Nome: -X-

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELAMENTO

TESTEMUNHAS

Ass:
Nome: Carlos Antonio Neto - C.I. 1.227.526-55P-PB

Ass:
Nome: Patrícia Clara Tavares C.I. 1.606912-85P-PB

252.00308123



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCERPA

De acordo com o disposto nos arts 14 do Dec. Fed. 1799/96, e o Inciso III do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data:

- existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo(s) ato(s).
- este é o único ato registrado
- este é o último ato registrado
- este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

Campina Grande, 24.02.12

Cícero da Costa Bezerra
Sub-Secretário



ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA



Adriana Suely de Oliveira Melo, brasileira, médica, casada, CI n.º 1.321.283 SSP/PB, CIC 886.187.654-49, sócia gestora por determinação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba do INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA, com sede na Rua duque de Caxias n. 330, Prata - Campina Grande-PB, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 01.915.284/0001-09 e registrada na MM Junta Comercial sob n. 25200308123 por despacho de 20.06.97, cumprindo Acordo Trabalhista homologado pela Juíza Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande, vem perante esta Junta, promover a seguinte alteração contratual.

A sociedade admite um terceiro sócio: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 1.042.107(2.ª via), CIC n.º 434.785.734-91, residente na Rua João Caetano n.º 60 - Liberdade, Campina Grande - PB, com capital de 10.000 quotas, totalizando R\$ dez mil reais, conforme acordo trabalhista no processo n.º 0687/1999 da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ser distribuído da seguinte forma: Fátima Aparecida Targino Saldanha com 17.500 quotas, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), Adriana Suely de Oliveira Melo com 17.500 quotas, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e Carlos Antônio de Souza com 10.000 quotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio Carlos Antônio de Souza passa a retirar mensalmente um pró-labore no valor de um salário mínimo.

CLAUSULA TERCEIRA - A gerência da sociedade será exercida por pessoa determinada pelos sócios que juntos ou separadamente, detiverem a maioria do capital social.

2012

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato de constituição não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.



Assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande/PB, 09 de janeiro de 2002.

Adriana S. O. Melo
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO
Sócia Gestora

Carlos Antônio Souza
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Sócio Cotista

Testemunhas:

Roberto Jordão de Oliveira
Roberto Jordão de Oliveira
RG 1.372.210/SSP-PB

Ana Grazielle Araújo Batista
Ana Grazielle Araújo Batista
RG 2.204.729/SSP/PB

**ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
N.º 02 - INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA.**



ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, natural do Crato-Ce, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante n.º 535 - Liberdade, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora do CPF 886.187.654-49, e da carteira de identidade n.º 1.321.283 SSP/PB, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua João Caetano n.º 60, bairro da Liberdade, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portador do CPF 434.785.734-91, e da carteira de identidade n.º 1.042.107 SSP/PB e FATIMA APARECIDA TARGINO SALDANHA, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Cristina Procópio da Silva n.º 20 - Catolé, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora do CPF n.º 546.763.989-00, e da carteira de identidade n.º 551.397 SSP/PB, sócios quotistas do INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA, empresa situada na Rua Duque de Caxias n.º 330, Prata, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, registrada nesta MM Junta Comercial sob n.º 25200308123 conforme despacho de 20.06.1997 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 01.915.284/0001-09, vem perante esta Junta, promover a seguinte alteração contratual:

O sócio: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, se retira da sociedade transferindo por venda, suas cotas num total de 10.000 quotas de capital, totalizando R\$ dez mil reais, para a sócia ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ser distribuído da seguinte forma: Fátima Aparecida Targino Saldanha com 17.500 quotas, totalizando R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Adriana Suely de Oliveira Melo com 27.500 quotas, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

AM

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio detentor da maioria do capital ou por pessoa por ele determinada.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato de constituição e aditivos não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.



Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.101, CC 2002).

Assinam o presente instrumento, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande/PB, 25 de março de 2003.

Carlos Antônio Souza
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Adriana S. O. Melo
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO

Testemunhas:

Thélio Farias
OAB/PB 9162

Ana Grazielle Araújo Batista
OAB/PB 10.896

ADITIVO N.º 03 DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA – INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA.



ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato – CE, residente e domiciliada na Rua Getulio Cavalcante n.º 535 Liberdade, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora do CPF n.º 886.187.654-49 e da Carteira de identidade n.º 1.321.283 SSP/PB, FATIMA APARECIDA TARGINO SALDANHA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Campina Grande – PB, residente e domiciliada na Rua Eutiquiano Barreto n.º 501 Edifício Ana Karina, apto. 501, Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, portadora do CPF n.º 546.763.987-00 e da Carteira de identidade n.º 555.397 SSP/PB, sócias cotistas do INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA., empresa com sede na Rua Duque de Caxias n.º 330, bairro da Prata, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, registrada nesta MM Junta Comercial sob n.º 25200308123 conforme despacho de 20.06.1997 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 01.915.284/0001-09, vem perante esta MM junta, promover a seguinte alteração contratual:

A sócia FATIMA APARECIDA TARGINO SALDANHA, cumprindo determinação judicial (Processo n.º 001.2006.014192-4, 6ª. Vara Cível de Campina Grande) é retirada da sociedade, transferindo-se suas cotas num total de 17.500 quotas, totalizando R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) para a sócia Adriana Suely de Oliveira Melo.

A Sociedade admite a sócia FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, natural de Campina Grande - PB, residente e domiciliada na Rua Epiácio Pessoa n.º 176 centro, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora do CPF n.º 039.005.124-18 e da Carteira de identidade n.º 2.548.238 SSP/PB.

A sócia ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO transfere 45 cotas num total de R\$ 45,00(quarenta e cinco reais) para a sócia FABIANA DE OLIVEIRA MELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital que é de 45.000(quarenta e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), passa a ser distribuído da seguinte forma: ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO com 44.955 cotas, totalizando R\$ 44.955(quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais) e FABIANA DE OLIVEIRA MELO com 45 cotas, totalizando R\$ 45,00(quarenta e cinco reais).

§ 1.º – A Sociedade passa a ser administrada isoladamente pela sócia ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO.

§ 2.º – As demais cláusulas do contrato de constituição e aditivos não modificados por este instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra

Souto Maior
Serviço Notarial

Souto Maior
Serviço Notarial

Fabiana Melo

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.101, CC 2002).

Assinam o presente instrumento, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Campina Grande/PB, 19 de abril de 2007.

Souto Maior
Serviço Notarial

Souto Maior
Serviço Notarial

Adriana S O Mele
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO

Fabiana de Oliveira Mele
FABIANA DE OLIVEIRA MELO

Testemunhas:

[Signature]
HELDER ALVES COSTA
OAB/PB 12.957

[Signature]
ROBERTO JORDÃO
OAB/PB 13.230

Fernando Souto Maior - Serviço Notarial - 7º Ofício de Notas
Calçadão da Cardoso Vieira, Ed. Lucas, Nº 16 - Lj. 1 - Centro - Campina Grande / PB - Telefax: (83) 3341-3259
 Tabelião: Carlos Fernando Vieira Souto Maior Tabelião Substituto: Sonia Ithamar Souto Maior

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de *Adriana S O Mele*
como Verdadeira Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, *20070419*
Romeo Klauin Souto Maior
Tabelião / Escrevente

ESCREVENTES: JOÃO SOUTO MAIOR NETO SANTA GOMES DA SILVA SEVERINO BERNARDO DE VASCONCELOS

Fernando Souto Maior - Serviço Notarial - 7º Ofício de Notas
Calçadão da Cardoso Vieira, Ed. Lucas, Nº 16 - Lj. 1 - Centro - Campina Grande / PB - Telefax: (83) 3341-3259
 Tabelião: Carlos Fernando Vieira Souto Maior Tabelião Substituto: Sonia Ithamar Souto Maior

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de *Fabiana de Oliveira Mele*
como Verdadeira Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, *20070419*
Romeo Klauin Souto Maior
Tabelião / Escrevente

ESCREVENTES: JOÃO SOUTO MAIOR NETO SANTA GOMES DA SILVA SEVERINO BERNARDO DE VASCONCELOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2007
SOB Nº: 25600123985
Protocolo: 07/010719-0
Empresa: 25 2 0030812 3
INSTITUTO PARAIBANO DE
DIAGNOSTICO LTDA

[Signature]
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA





ADITIVO N. 04 (QUATRO) DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA – INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA.

- 1. ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, nascida em 05/11/1970, médica, natural do Crato – CE, residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante n.º 535, Liberdade, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.414-245, portadora do CPF n.º 886.187.654-49 e da Carteira de Identidade n.º 1.321.283 SSP/PB.
- 2. FABIANA DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1981, fisioterapeuta, natural de Campina Grande – PB, residente e domiciliada na rua Epitácio Pessoa, n.º 176, Centro, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.400-025, portadora do CPF n.º 039.005.124-18 e da Carteira de Identidade n.º 2.548.238 SSP/PB, únicas Sócias da Sociedade Empresarial **"INSTITUTO PARAIBANO DE DIGNÓSTICO LTDA."**, empresa com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 330, bairro da Prata, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-506, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200308123 conforme despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ n.º 01.915.284/0001-09, vem perante esta Junta, promover a seguinte alteração contratual

1ª CLÁUSULA – ALTERAÇÃO DE OBJETIVO

A partir desta alteração o objetivo da Sociedade passará a ser: Serviços prestados em medicina fetal e diagnóstico por imagem através de ultrasonografia.

2ª CLÁUSULA

As demais Cláusulas do Contrato de Constituição que não foram alcançadas por esse instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, todos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Grande, PB, 19 de Junho 2009.

Adriana S O Melo
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO

Fabiana de Oliveira Melo
FABIANA DE OLIVEIRA MELO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2009 SOB Nº: 20090248511 Protocolo: 09/024851-1, DE 22/07/2009
Empresa: 25 2 0030812 3 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA	<u><i>Neucyr Chaves Rolim</i></u> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP,

1- ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, nascida em 05/11/1970, médica, CRM 4950 natural do Crato - CE, portadora da Carteira de Identidade nº. 1321283 SSP-PB e do CPF nº. 886.187.654-49 residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante nº 535 Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245.

2- FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1981, fisioterapeuta, natural de Campina Grande - PB, portadora da Carteira de Identidade nº 2.548.238 - SSP-PB e do CPF nº 039.005.124-18, residente e domiciliada na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 176 - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58.400-025, únicas sócias da empresa denominada; "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP", com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro Prata, Campina Grande - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 2520030812 3 por despacho do dia 20 de Junho de 1997, inscrita no CNPJ sob nº 01.915.284/0001-09, resolvem assim, alterar o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª CLÁUSULA

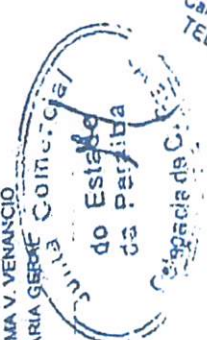
A Partir desta alteração o Objeto social da Sociedade passará a ser: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, oxçeto ressonância magnética. (Realização de exames de Ultrassonografia) CNAE 86402/07.

2ª CLÁUSULA

As demais Cláusulas do Contrato Social e aditivos posteriores não modificados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Marlene Aragão
 Campina Grande - PB, 29 de Setembro de 2014.
 3ª CARTÓRIO DE NOTAS
 Av. Floriano Peixoto, 361
 Campina Grande - PB
 TEL. 8803-1130



Adriana S O Melo
 Adriana Suely de Oliveira Melo

Fabiana de Oliveira Melo
 Fabiana de Oliveira Melo

MERCAL DO ESTADO DA PARAIBA
 O REGISTRO EM 27/10/2014 SOB Nº. 20140284699
 141028469-9, DE 24/10/2014
 0030812 3
 BANCO DE
 A EPP
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETARIA GERAL
 JUNTA COMERCIAL
 do Estado
 da Paraíba
 Campina Grande - PB

Reconheço as Firmas
Adriana Suely de Oliveira Melo
Fabiana de Oliveira Melo
 Campina Grande, 13 de Setembro de 2014.
 Em Teor do Tabelião
Marlene Aragão

Marlene Aragão
 3ª Cartório de Notas
 Av. Floriano Peixoto, 361
 Campina Grande - PB
 TEL 8803-1130

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA -EPP".

x *[Handwritten signature]*
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato- CE, nascida em 05 de novembro de 1970, portadora do CPF nº. 886.187.654-49, RG nº. 1.321.283 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº. 4950/CRM-PB residente e domiciliada na Rua Getulio Cavalcante nº 535, bairro da Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245.

FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural de Campina Grande-PB, nascida em 30 de Abril de 1981, portadora do CPF nº 039.005.124-18, RG nº. 2.548.238 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº 8627/CRM-PB, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Renato Azevedo nº 115, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-590, únicas sócias da sociedade Empresária "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA- EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200308123, com despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.284/0001-09, resolvem, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A partir desta alteração a administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, nos termos do art. 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, como sócia detentora da maioria do capital social, usará o título de sócia-gerente, praticando os demais atos relacionados nos incisos seguintes:

- I - Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.
 PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600143448. NIRE: 25200308123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 João Pessoa, 20/04/2016

- III - Emitir faturas;
- IV - praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- V - Constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- VI - Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- VII - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- VIII - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- IX - Aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- X - Constituição de procurador *ad judicia et ad negotia*, podendo haver mais de um procurador;
- XI - Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 das sócias, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

Parágrafo 2º - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA SOCIEDADE

Será permitido a Sócia-administradora em relação à sociedade, o uso da razão social, bens móveis e imóveis para fins próprios e ou objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças, hipotecas e outros atos de favor, a benefício dos próprios sócios ou da sociedade.

2ª CLÁUSULA - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, OC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.
 PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600143448. NIRE: 25200308123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP".

Handwritten signature
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato- CE, nascida em 05 de novembro de 1970, portadora do CPF nº. 886.187.654-49, RG nº. 1.321.283 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº. 4950/CRM-PB residente e domiciliada na Rua Getulio Cavalcante nº 535, bairro da Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245.

Handwritten signature
FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural de Campina Grande-PB, nascida em 30 de Abril de 1981, portadora do CPF nº 039.005.124-18, RG nº. 2.548.238 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº 8627/CRM-PB, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Renato Azevedo nº 115, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-590.

Únicas sócias componentes da sociedade Empresária "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA- EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200308123, com despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.284/0001-09, resolvem, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330 bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social e atividade principal: **Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação ionizante, Exceto ressonância magnética. (Realização de Exames de Ultrasonografia).**

CNAE - 86402/07

DA DURAÇÃO

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1997, e seu prazo de duração indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.
 PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600143448. NIRE: 25200308123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dividido em 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO	44.955	R\$ 44.955,00
FABIANA DE OLIVEIRA MELO	45	R\$ 45,00
TOTAL	45.000	R\$ 45.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, nos termos do art. 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, como sócia detentora da maioria do capital social, usará o título de sócia-gerente, praticando os demais atos relacionados nos incisos seguintes:

- I - Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- III - Emitir faturas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.
 PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600143448. NIRE: 25200308123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL

- IV - praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- V - Constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- VI - Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- VII - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- VIII - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- IX - Aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- X - Constituição de procurador *ad judicium et ad negotia*, podendo haver mais de um procurador;
- XI - Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 das sócias, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

Parágrafo 2º - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA SOCIEDADE

Será permitido a Sócia-administradora em relação à sociedade, o uso da razão social, bens móveis e imóveis para fins próprios e ou objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças, hipotecas e outros atos de favor, a benefício dos próprios sócios ou da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC).

Cláusula 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.
 PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600143448. NIRE: 25200308123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Hand
Cláusula 9ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Hand
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Hand
Cláusula 10ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, OC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 11ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula 12ª – As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB, para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.
 PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600143448. NIRE: 25200300123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA - - HPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL

Campina Grande - PB, 05 de Abril de 2016.

 Adriana Suely de Oliveira Melo
Adriana Suely de Oliveira Melo

 Fabiana de Oliveira Melo
Fabiana de Oliveira Melo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 14:52 SOB Nº 20160079896.
PROTOCOLO: 160079896 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600143448. NIRE: 25200308123.
INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA -EPP".**

Melo
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato- CE, nascida em 05 de novembro de 1970, portadora do CPF nº. 886.187.654-49, RG nº. 1.321.283 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº. 4950/CRM-PB residente e domiciliada na Rua Getulio Cavalcante nº 535, bairro da Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245.

OK
FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural de Campina Grande-PB, nascida em 30 de Abril de 1981, portadora do CPF nº 039.005.124-18, RG nº. 2.548.238 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº 8627/CRM-PB, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Renato Azevedo nº 115, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-590 únicas sócias da sociedade Empresária "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA- EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200308123, com despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.284/0001-09, resolvem, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A partir desta alteração a administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **FABIANA DE OLIVEIRA MELO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, nos termos do art. 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, como sócia detentora da maioria do capital social, usará o título de sócia-gerente, praticando os demais atos relacionados nos incisos seguintes:

- I - Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 17:15 SOB Nº 20170029468.
 PROTOCOLO: 170029468 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700517097. NIRE: 25200308123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/02/2017
 www.redesim.pb.gov.br

- III - Emitir faturas;
- IV - praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- V - Constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- VI - Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- VII - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- VIII - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- IX - Aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- X - Constituição de procurador *ad judicium et ad negotia*, podendo haver mais de um procurador;
- XI - Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 das sócias, nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

Parágrafo 2º - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DA SOCIEDADE

Será permitido a Sócia-administradora em relação à sociedade, o uso da razão social, bens móveis e imóveis para fins próprios e ou objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças, hipotecas e outros atos de favor, a benefício dos próprios sócios ou da sociedade.

2º CLÁUSULA - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, OC/2002...)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 17:15 SOB Nº 20170029468.
 PROTOCOLO: 170029468 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700517097. NIRE: 25200308123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP


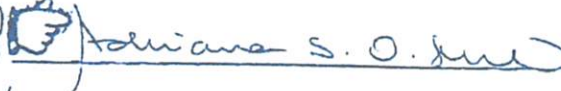
Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/02/2017
 www.redesim.pb.gov.br

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR
ADRYANA SUELY DE LIVEIRA MELO	44.955	R\$ 44.955,00
FABIANA DE OLIVEIRA MELO	45	R\$ 45,00
TOTAL	45.000	R\$ 45.000,00

4ª CLÁUSULA – As demais Cláusulas do Contrato de Constituição que não foram alcançadas por esse instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Campina Grande – PB, 20 de Janeiro de 2017.



 Adriana Suely de Oliveira Melo
 CPF; 886.187.654-49



 Fabiana de Oliveira Melo
 CPF: 039.005.124-18



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 17:15 SOB Nº 20170029468.
 PROTOCOLO: 170029468 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700517097. NIRE: 25200308123.
 INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/02/2017
 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO Nº. 08 (OITO) AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA -EPP".

ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural do Crato- CE, nascida em 05 de novembro de 1970, portadora do CPF nº. 886.187.654-49, RG nº. 1.321.283 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº. 4950/CRM-PB residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante nº 535, bairro da Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-245. *gms*

FABIANA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, médica, natural de Campina Grande-PB, nascida em 30 de Abril de 1981, portadora do CPF nº 039.005.124-18, RG nº. 2.548.238 SSP-PB e Carteira de Identidade Profissional nº 8627/CRM-PB, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Renato Azevedo nº 115, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-590 únicas sócias da sociedade Empresária "INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA- EPP, com sede na Rua Duque de Caxias nº. 330, bairro da Prata, Campina Grande-PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200308123, com despacho de 20.06.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.284/0001-09, resolvem, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes: *x* *FE*

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL.

A partir desta alteração o objeto social da sociedade passará ser: Atividade Econômica Principal - Serviços de Diagnóstico Por Imagem Sem Uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética CNAE - 86.40-2/07; Atividade Econômica Secundária - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixa Escolares CNAE - 85.50-3/02; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial - CNAE 85.99-6/04.

CLÁUSULA 2ª - As demais Cláusulas do Contrato de Constituição que não foram alcançadas por esse instrumento, permanecem inalteradas.



Por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 06 de Novembro de 2020.




Adriana Suely de Oliveira Melo

CPF: 886.187.654-49

Fabiana de Oliveira Melo

CPF: 039.005.124-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-234



Isabel Cristina de Oliveira Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DA PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.548.238- 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2011

NO ME BIANA DE OLIVEIRA MELO

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES DE MÉLO
CECILIA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO 30/04/1981

DOC. ORIGEM N. 7346 FLS. 344 LIV. A-8
CARTÓRIO POCINHOS-PB

039.005.124-18

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR DO CIL - João

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 01.915.284/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:37 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **7FA9.AEFF.7B99.C8F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A8FD.2847.07B1.C035

Emitida no dia 23/10/2022 às 22:53:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **01.915.284/0001-09**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.915.284/0001-09
Razão Social: INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 330 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101103485428708309

Informação obtida em 23/10/2022 22:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 01.915.284/0001-09

Razão Social: INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA

Nome Fantasia: EMBRION MEDICINA FETAL

Certidão emitida às 23:08 de 23/10/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo Interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: u3yB.wcap. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.915.284/0001-09
Certidão n°: 35902974/2022
Expedição: 23/10/2022, às 22:57:42
Validade: 21/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.915.284/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.